



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: (28)3536-3771 ou socialpma@hotmail.com

Ofício SEMAS nº 14/2023

Anchieta, 26 de abril de 2023.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Sr. Renan de Oliveira Delfino

Do Secretário Municipal de Assistência Social

Sr. Flavio Sant'Anna de Oliveira

Assunto: Resposta a Indicação nº 56/2023.

Em resposta indicação de número 56, de autoria do Vereador Renato Lorencini, onde solicita o aumento do número de Cestas Básicas.

A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e na Lei Municipal nº 908/2014.

A Lei nº 1.272, de 19 de janeiro de 2018, em seu Art. 3, § 4º, nos esclarece que "As famílias irão receber estes benefícios todas as vezes que ocorrer alguma situação que o exija".

Neste rol o auxílio alimentação (cesta básica),

(...) constitui-se no fornecimento de bens de consumo que garanta o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) para famílias com

